

REGULAMENTO PARA ESCOLHA DA RAINHA DAS BONECAS, MISS MIRIM, MISS BOA VIZINHANÇA E MISS EXPO NATÉRCIA DA 43ª EXPO NATÉRCIA 2026

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O regulamento determina as regras do Concurso para escolha da Rainha das Bonecas, Miss Mirim, Miss Boa Vizinhaça e Miss Expo Natércia da Festa de Exposição Agropecuária de Natércia, que tem como objetivo promover a beleza, a cultura, e a tradição agrícola da região, além de estimular o espírito comunitário e a divulgação do evento.

Art. 2º - A escolha se dará por meio da realização de desfile das candidatas, que serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

2 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Poderão inscrever-se para o concurso as candidatas que atenderem os seguintes

requisitos:

I - RAINHA DAS BONECAS:

a) Qualquer criança do sexo feminino, sem distinção de cor, raça ou credo, obrigatoriamente matriculada no Pré de 4 e 5 anos, em uma entidade de ensino de Natércia;

II - MISS MIRIM:

a) Qualquer adolescente do sexo feminino, sem distinção de cor, raça ou credo, obrigatoriamente matriculada no 4º, 5º e 6º ano, em uma entidade de ensino de Natércia;

III - MISS BOA VIZINHANÇA

- a) Qualquer jovem do sexo feminino, sem distinção de cor, raça ou credo, ter no mínimo 15 anos de idade completos até a data do desfile;
- b) Residir em município vizinho, ou em município que esteja num raio de até 150 km de Natércia.

IV – MISS EXPO NATÉRCIA

- a) Qualquer jovem do sexo feminino, sem distinção de cor, raça ou credo, ter no mínimo 15 anos de idade completos até a data do desfile;
- b) Residir em Natércia.

Art. 4º - As inscrições para o concurso serão gratuitas e ocorrerão no período de 04 a 14 de agosto de 2026, na Prefeitura Municipal de Natércia. Para as candidatas ao título de Miss Boa Vizinhança, a inscrição também poderá ser realizada via WhatsApp, pelo número (35) 99855-9906. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da comissão organizadora, sendo obrigatório:

- I - Preenchimento da ficha de inscrição com todos os dados solicitados;
- II - Cópia da carteira de identidade ou da certidão de nascimento;
- III – Autorização dos pais ou responsável (caso seja menor);
- IV – Comprovante de residência.

Art. 5º - No ato da assinatura da inscrição, a candidata ou os pais/responsáveis pela candidata menor de idade, autorizam a publicação de seu nome e toda e qualquer imagem dela relacionadas ao concurso para divulgação por qualquer meio de comunicação.

3 – DA ESCOLHA DAS CANDIDATAS

Art. 6º - As candidatas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- I - Beleza;
- II - Desenvoltura;
- III - Simpatia

Art. 7º - Cada jurado atribuirá uma nota de 5 a 10 para cada critério, à apresentação de cada candidata.

Art. 8º - Após as apresentações, serão somadas as notas de todos os jurados e as três candidatas mais pontuadas serão vencedoras, que receberão os títulos conforme cada concurso:

I - CONCURSO RAINHA DAS BONECAS

1ª COLOCADA - Rainha das Bonecas

2ª COLOCADA - 1ª Princesa

3ª COLOCADA - 2ª Princesa

II - CONCURSO MISS MIRIM

1ª COLOCADA - Miss Mirim

2ª COLOCADA - 1ª Princesa

3ª COLOCADA - 2ª Princesa

III - CONCURSO MISS BOA VIZINHANÇA

1ª COLOCADA - Miss Boa Vizinha

2ª COLOCADA - 1ª Princesa

3ª COLOCADA - 2ª Princesa

IV - CONCURSO MISS EXPO NATÉRCIA

1ª COLOCADA - Miss Exposição

2ª COLOCADA - 1ª Princesa

3ª COLOCADA - 2ª Princesa

Art. 9º - Em caso de empate na soma geral dos votos, será feita uma nova apresentação das candidatas para análise dos jurados e desempate.

4 - DOS JURADOS

Art. 10 - Serão selecionados jurados que não tenham qualquer vínculo com as candidatas.

5 – DA PREMIAÇÃO

Art. 11 - As três primeiras colocadas no concurso de MISS EXPO NATÉRCIA receberão premiação em dinheiro, conforme valores discriminados abaixo:

I – Miss Expo Natércia: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

II – 1ª Princesa: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

III – 2ª Princesa: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - As candidatas se apresentarão no concurso em trajes definidos pela comissão organizadora.

Parágrafo Único - O custo dos trajes a serem utilizados no concurso ficará a cargo das participantes.

Art. 13 - O custo com a produção visual (cabelo e maquiagem) das candidatas fica a cargo das participantes.

Art. 14 - As candidatas a Miss Expo Natércia poderão desfilar com músicas de sua escolha, desde que não ultrapasse o tempo máximo de 3 minutos e 30 segundos.

Parágrafo Único – As músicas deverão ser entregues pelas candidatas à comissão, no prazo que será definido e divulgado a todas as candidatas.

Art. 15 - Para os demais desfiles a comissão definirá uma única música para os desfiles individuais, devendo as candidatas realizarem sua apresentação dentro do tempo da referida música.

Art. 16 - O horário para chegada ao recinto de desfile será definido pela comissão organizadora.

Art. 17 - A comissão organizadora realizará ensaios para as candidatas.

Art. 18 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso.

Natércia/MG, 31 de julho de 2026.



**DESFILES
DE MISS**